

NOTA OFICIAL 008/2018

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EQUIPE BRASILEIRA DE VELA QUE IRÁ REPRESENTAR O PAÍS NOS JOGOS OLÍMPICOS DA JUVENTUDE – BUENOS AIRES 2018

O Presidente da Confederação Brasileira de Vela - CBVela, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, conforme deliberação do Conselho Técnico de Vela – CTV aprovada em 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de definir e dar publicidade aos critérios de seleção da Equipe Brasileira de Vela que irá representar o país nos Jogos Olímpicos da Juventude – Buenos Aires 2018;

CONSIDERANDO a ampla discussão do tema pelo Conselho Técnico de Vela – CTV em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2018, cujas deliberações posteriormente foram aprovadas pela Diretoria da CBVela;

CONSIDERANDO que as Classe *Kiteboarding Twin Tip* (Masculino e Feminino), *Big Techno 293 Plus* (Masculino e Feminino) e *Nacra 15* (misto) fazem parte do programa de regatas nos Jogos acima mencionado;

CONSIDERANDO a realização dos Eventos Classificatórios de país nas Classes acima a serem realizados em 2018 conforme definição da Federação Internacional de Vela - *World Sailing*;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme determinação da Federação Internacional de Vela – *World Sailing*, serão eventos classificatórios para obtenção de vaga para o país nos Jogos Olímpicos da Juventude – Buenos Aires 2018, as seguintes competições:

| Data | Evento | Local |
|-----------------|---|-------------------------------|
| 15 a 20/01/2018 | Campeonato Norte, Centro, Sul de Kite TTR | Cabarete/República Dominicana |
| 25 a 28/02/2018 | Campeonato Sulamericano de Techno 293+ | Paracas/Peru |
| 10 a 15/04/2018 | Campeonato Mundial de Kite TTR | Shanwei/China |
| 22 a 28/04/2018 | Campeonato Mundial de Nacra 15 | Barcelona/Espanha |
| 15 a 20/07/2018 | Campeonato Mundial Big Techno 293+ | Quiberon/França |

Art. 2º - O velejador ou tripulação brasileira melhor classificada no resultado geral da competição classificatória do país e que obtenha a respectiva vaga na sua classe, estará selecionada para integrar a Equipe Brasileira de Vela que irá representar o país nos Jogos Olímpicos da Juventude – Buenos Aires 2018.

Art. 3º - Para efeito de classificação para Equipe Brasileira de Vela será considerado o velejador ou tripulação que na primeira oportunidade possível em termos cronológicos classifique o país em um dos eventos listados no art. 1º desta Nota Oficial.

§ 1º - Havendo mais de um velejador ou tripulação na competição classificatória do país, estará classificado para a Equipe Brasileira de Vela que irá representar o Brasil nos Jogos Olímpicos da Juventude – Buenos Aires 2018 aquele que obtiver o melhor resultado na classificação final da referida competição.

§ 2º - Na hipótese de alteração relativa a quaisquer das competições classificatórias do país, por parte da Federação Internacional de Vela – World Sailing e/ou da autoridade organizadora, passará a ser considerada esta alteração, mantidas todas as demais determinações expressas neste documento.

Art. 4º - Não há previsão de investimento específico para a preparação dos velejadores classificados, bem como para despesas relativas ao apoio na participação das competições classificatórias do país, devendo cada atleta suportar os custos para a participação na competição de seu interesse.

Parágrafo único: A CBVela poderá dar apoio financeiro para a participação nas competições classificatórias do país, caso haja disponibilidade financeira e após análise técnica do(s) velejador(e)s em questão.


Art. 5º - Por meio de parecer técnico colegiado e devidamente motivado encaminhado para o Conselho Técnico de Vela – CTV, este poderá recomendar à Diretoria da CBVela que uma determinada classe não integre a Delegação Brasileira nos Jogos Olímpicos da Juventude – Buenos Aires 2018.

Art. 6º - Nas classes com mais de um velejador, a alteração de um atleta da tripulação enseja na perda da vaga na Equipe Brasileira de Vela que irá representar o país nos Jogos Olímpicos da Juventude – Buenos Aires 2018, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Diretoria da CBVela.

Art. 7º - O Presidente da Confederação Brasileira de Vela irá homologar a convocação dos velejadores brasileiros que irão representar o país nos Jogos Olímpicos da Juventude – Buenos Aires 2018.

Art. 8º - Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com o suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV, se necessário.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de janeiro de 2018.


Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente

